



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 10 de junho de 2015
(OR. en)

9798/15

JAI 442
COSI 67

NOTA

de:	Presidência
para:	Council
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020

O Conselho é convidado a aprovar o projeto de conclusões do Conselho sobre a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, constante do anexo.

PROJETO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO
SOBRE A ESTRATÉGIA RENOVADA DE SEGURANÇA INTERNA DA UNIÃO
EUROPEIA PARA 2015-2020

TENDO EM CONTA a necessidade de a União Europeia contribuir para a proteção dos cidadãos europeus no que diz respeito ao atual aumento das ameaças decorrentes, em especial, do terrorismo e da criminalidade grave e organizada,

RELEMBRANDO que o Conselho Europeu de 26 e 27 de junho de 2014¹, ao definir as orientações estratégicas da programação legislativa e operacional no espaço de liberdade, segurança e justiça nos termos do artigo 68.º do TFUE, solicitou que se procedesse a uma revisão e atualização da Estratégia de Segurança Interna até meados de 2015,

TENDO PRESENTE a declaração conjunta de Riga de 29-30 de janeiro de 2015, que sublinhava a necessidade e a importância de que fosse eficazmente coordenada e coerente a abordagem da União Europeia para os próximos anos, a fim de enfrentar as ameaças pluridimensionais e interligadas à segurança interna da União Europeia, e destacava a este respeito o papel da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020,

RECORDANDO a declaração de 12 de fevereiro de 2015 dos membros do Conselho Europeu, que salientava o compromisso de reforçar a ação contra as ameaças terroristas, no pleno respeito pelos direitos humanos e pelo Estado de direito, e fornecia orientações para trabalhar no sentido de garantir a segurança dos cidadãos, prevenir a radicalização, salvaguardar os valores e cooperar com os parceiros internacionais,

REGISTANDO as decisões tomadas no Conselho (Justiça e Assuntos Internos) de 12 de março de 2015², em que foram identificadas quatro áreas prioritárias imediatas na luta antiterrorista: a aplicação reforçada do quadro de Schengen, o aumento da capacidade de sinalização de conteúdos na Internet, a luta contra o tráfico de armas de fogo e a intensificação da partilha de informações e da cooperação operacional,

¹ EUCO 79/14.

² 6891/15/UE

RECORDANDO e ASSEGURANDO a continuidade das medidas previstas na Estratégia de Segurança Interna da União Europeia – "Rumo a um modelo europeu de segurança"³, aprovada pelo Conselho Europeu em 25-26 de março de 2010, na comunicação da Comissão intitulada "Estratégia de Segurança Interna da UE em Ação – cinco etapas para uma Europa mais segura"⁴ e nas conclusões do Conselho sobre a comunicação da Comissão intitulada "Estratégia de Segurança Interna da União Europeia em Ação", adotadas pelo Conselho em 24-25 de fevereiro de 2011,⁵

RELEMBRANDO, em especial, os princípios orientadores do modelo europeu de segurança,

PARTINDO das conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia, de 4-5 de dezembro de 2014⁶, que prevê um amplo conjunto de princípios,

REGISTANDO a resolução do Parlamento Europeu de 17 de dezembro de 2014⁷,

RECONHECENDO o trabalho significativo efetuado pelos Estados-Membros, uma vez que a segurança nacional continua a ser da exclusiva responsabilidade de cada Estado-Membro, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do TFUE,

RELEMBRANDO a importância de aplicar os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade e TENDO PRESENTE a necessidade, a nível da União Europeia, de centrar a atenção nas medidas que representam um claro valor acrescentado para os esforços atuais dos Estados-Membros no domínio da segurança interna da União Europeia,

SALIENTANDO a necessidade de respeitar e promover os direitos, liberdades e princípios, tal como definidos na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, na União Europeia e em todo o trabalho realizado para criar e preservar um espaço de liberdade, segurança e justiça,

³ 7120/10/UE
⁴ 6699/11/UE
⁵ 16797/10/UE
⁶ 15670/14/UE
⁷ 2014/2918/UE

SALIENTANDO a importância crucial de garantir o pleno respeito pelos direitos fundamentais, incluindo os direitos relacionados com a vida privada, a proteção dos dados pessoais, a confidencialidade das comunicações e os princípios da necessidade, da proporcionalidade e da legalidade de todas as medidas e iniciativas tomadas para proteger a segurança interna da União Europeia,

REAFIRMANDO o papel central do Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI) para garantir, nos termos do artigo 71.º do TFUE e do disposto na Decisão do Conselho de 25 de fevereiro de 2010⁸, que a cooperação operacional em matéria de segurança interna seja promovida e reforçada na União, bem como para desenvolver, executar e acompanhar a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, tal como salientado nas linhas gerais sobre o futuro papel do COSI⁹,

RECONHECENDO o importante contributo das agências JAI para a segurança interna da União Europeia,

SUBLINHANDO a necessidade de disponibilizar recursos apropriados, no quadro do orçamento da União, para a execução da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, e de utilizar de forma eficiente e estratégica o Fundo para a Segurança Interna e outros instrumentos disponíveis de financiamento da União Europeia para secundar as prioridades da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, nomeadamente garantindo o desenvolvimento de instrumentos apropriados de política de segurança industrial e da aplicação de instrumentos referentes à resiliência e à gestão de crises,

SALIENTANDO o papel importante que tem o ciclo político da UE na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada¹⁰ e no reforço da cooperação operacional, prestando assim um contributo significativo para a execução da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia e garantindo, para o efeito, uma abordagem antecipatória e baseada na informação criminal,

⁸ 2010/131/UE

⁹ 7843/3/UE

¹⁰ 15358/10/UE

TENDO EM CONSIDERAÇÃO os resultados do debate no COSI em 26 de março de 2015 e a afirmada necessidade de continuar os trabalhos com base nas prioridades da UE para a luta contra a criminalidade grave e organizada entre 2014 e 2017¹¹, assim como os debates sobre a comunicação da Comissão intitulada "Agenda Europeia para a Segurança" realizados na reunião do COSI de 7 de maio de 2015 em Riga,

O CONSELHO,

REGISTA a comunicação da Comissão intitulada "Agenda Europeia para a Segurança" e CONGRATULA-SE com os esforços da Comissão para ter em conta, na sua comunicação, as conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia, de 4-5 de dezembro de 2014,

CONCORDA que as conclusões do Conselho de 4-5 de dezembro sobre o desenvolvimento da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia e as presentes conclusões do Conselho, que incluem os princípios adiante delineados com base na Comunicação da Comissão intitulada "Agenda Europeia para a Segurança", renovam a Estratégia de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020,

SALIENTA que desenvolver e assegurar a segurança interna da União Europeia é uma agenda comum do Conselho, da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu, pelo que convida a Comissão a trabalhar conjuntamente com o Conselho nesse desígnio comum,

TOMA EM CONSIDERAÇÃO o contributo do Parlamento Europeu para a renovação da Estratégia de Segurança Interna da União Europeia,

SUBLINHA que a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020 representa uma agenda comum abrangente e realista para o Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu, e CONSIDERA que é da maior importância desenvolver uma abordagem reativa e operacional para a sua execução,

¹¹ 9849/13/UE

SALIENTA que, ao implementar a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, é necessário ter em conta e garantir a coerência com os elementos pertinentes da comunicação da Comissão intitulada "Uma Agenda Europeia em matéria de migração", a comunicação conjunta da Comissão e da Alta Representante intitulada "Cibersegurança da União Europeia– "um ciberespaço aberto, seguro e protegido" e de outros pertinentes documentos de orientação bem como, no domínio da dimensão externa da segurança interna, com o processo de reflexão estratégica em curso conduzido pela Alta Representante, que visa desenvolver uma estratégia europeia abrangente sobre questões de política externa e de segurança, e com os futuros trabalhos da Alta Representante no sentido de apresentar um quadro comum com propostas viáveis que contribuam para fazer face às ameaças híbridas e reforçar a resiliência da União Europeia,

SUBLINHA que deve ser seguida uma abordagem rápida e flexível baseada em informações, que permita à União Europeia reagir de forma global e coordenada a ameaças emergentes, nomeadamente ameaças híbridas, e a outros desafios à segurança interna da União Europeia,

SALIENTA a importância de todos os intervenientes relevantes contribuírem, de acordo com as respetivas competências, para a criação de condições de segurança positivas na União Europeia e seus Estados-Membros, assim como promoverem medidas preventivas, em especial através de uma abordagem multidisciplinar e integrada,

ACORDA na necessidade de promover a coesão social e a inclusão social, com vista a prevenir fenómenos de criminalidade,

IDENTIFICA as seguintes prioridades para os próximos anos, no domínio da segurança interna da União Europeia:

- combater e prevenir o terrorismo, a radicalização para o terrorismo e o recrutamento, bem como o financiamento ligado ao terrorismo, dando especial atenção à questão dos combatentes terroristas estrangeiros, ao reforço da segurança nas fronteiras através de controlos sistemáticos e coordenados contra as bases de dados pertinentes, com base em avaliações de risco, e à integração dos aspetos internos e externos da luta contra o terrorismo,
- prevenir e lutar contra a criminalidade grave e organizada, com base no ciclo político da UE,
- prevenir e lutar contra a cibercriminalidade e reforçar a cibersegurança,

SALIENTA a necessidade de proteção das pessoas, especialmente dos mais vulneráveis, prestando uma atenção especial às vítimas do terrorismo e da criminalidade organizada,

DESTACA a importância de uma rápida execução das regras reforçadas, a fim de impedir o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como a necessidade de todas as autoridades competentes intensificarem as ações destinadas a identificar fluxos financeiros e a congelar efetivamente os ativos utilizados para o financiamento do terrorismo,

DESTACA a necessidade de uma abordagem abrangente na luta contra o tráfico de seres humanos,

SALIENTA a necessidade de reforçar a proteção de infraestruturas críticas e DESTACA a necessidade de garantir a resiliência, a preparação em termos operacionais e a coordenação política a fim de reagir, enfrentar e atenuar as crises e as catástrofes naturais ou provocadas pelo homem,

RECONHECE a necessidade de continuar a reforçar e modernizar o sistema de gestão integrada de fronteiras para as fronteiras externas, de modo a abranger todos os aspetos da gestão das fronteiras externas da União Europeia, nomeadamente o seu papel essencial na manutenção e reforço da segurança interna da União Europeia, reconhecendo ao mesmo tempo a importância de respeitar as responsabilidades nacionais,

SALIENTA a necessidade de consolidar os instrumentos legislativos existentes e de todos os Estados-Membros aplicarem melhor, de forma coerente, eficaz e completa os instrumentos existentes, assim como de desenvolver novos instrumentos, quando necessário, nomeadamente ferramentas TIC, com base num aprofundado processo de avaliação da necessidade e do valor acrescentado dessas ferramentas, a fim de reforçar o domínio da segurança interna da União Europeia,

RECONHECENDO as ligações cada vez mais estreitas entre a segurança interna e externa da União Europeia e seguindo uma abordagem integrada e complementar destinada a reduzir a sobreposição e evitar a duplicação:

- SALIENTA a importância de intensificar a cooperação e o intercâmbio de boas práticas com países terceiros e parceiros essenciais sobre aspetos de segurança de interesse mútuo, em especial no domínio da cooperação operacional e judiciária em matéria penal, inclusive ao longo do ciclo político da UE, assim como de reforçar a capacidade de controlo de fronteiras em países não pertencentes à União Europeia. A este respeito, convida o COSI e a Comissão a contribuírem ativamente para os correntes diálogos políticos de segurança com países terceiros essenciais, nomeadamente através da elaboração de planos de ação conjuntos para a cooperação operacional, em estreita coordenação com a ação externa global da União Europeia,
- SALIENTA a necessidade urgente de ter em conta a importância do desenvolvimento para a criação de sociedades estáveis, e a necessidade de reforçar a cooperação da União Europeia com os países vizinhos, tendo em conta os instrumentos financeiros pertinentes e garantindo uma melhor coerência entre as missões e operações da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) e as ações financiadas pela União Europeia como parte da sua política de cooperação externa,
- CONGRATULA-SE com o apelo do Conselho dos Negócios Estrangeiros de 18 de maio de 2015 no sentido de desenvolver sinergias entre a PCSD e os intervenientes relevantes no espaço de liberdade, segurança e justiça, e APELA a todos os intervenientes envolvidos para que redobrem de esforços e apoiem a aplicação dos princípios contidos no roteiro "Reforçar os laços entre a PCSD e a LSJ",

- SUBLINHA a necessidade de garantir a sinergia entre a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020 e o processo de reflexão estratégica em curso conduzido pela Alta Representante, que visa desenvolver uma estratégia europeia abrangente sobre questões de política externa e de segurança, e CONVIDA o Serviço Europeu para a Ação Externa e a Comissão a terem em consideração, nas políticas de relações externas, humanitária e de desenvolvimento, a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020 e outros documentos de orientação relevantes para o domínio da segurança interna da União Europeia,
- CONVIDA o Serviço Europeu para a Ação Externa e a Comissão a trabalharem em estreita cooperação com o Conselho, nomeadamente através do COSI e do CPS, sobre a ligação entre a segurança interna e externa da União Europeia,

CONSIDERA que deverá ser prestada, de acordo com as respetivas competências, especial atenção às ações da União Europeia e dos Estado-Membros destinadas:

- a melhorar a troca e a acessibilidade das informações, em especial garantindo a interoperabilidade dos diferentes sistemas de informação e incentivando a escolha mais adequada do canal de intercâmbio das informações pertinentes, dentro do quadro jurídico existente,
- a reforçar a cooperação operacional,
- a melhorar a prevenção e a investigação de atos criminosos, com especial incidência na criminalidade financeira organizada e no confisco dos produtos do crime, e de ataques terroristas, incluindo a prevenção da radicalização e a salvaguarda dos valores através da promoção da tolerância, da não discriminação, das liberdades fundamentais e da solidariedade em toda a União Europeia,
- a melhorar as possibilidades de formação, financiamento, investigação e inovação, desenvolvendo em particular uma política de segurança industrial autónoma, nomeadamente em domínios como o controlo das fronteiras, a interoperabilidade de equipamentos de segurança e a ação policial,

- desenvolver e promover a disponibilidade e a utilização de tecnologias fiáveis e seguras de informação e comunicação, a fim de melhorar a cibersegurança na União Europeia,

SALIENTA a importância da cooperação judiciária em matéria penal, nomeadamente do recurso acrescido a equipas de investigação conjuntas e de outros instrumentos baseados no princípio do reconhecimento mútuo,

RECONHECE a séria ameaça que as armas ilegais constituem para a segurança interna da União Europeia e SUBLINHA a necessidade de acelerar a execução de medidas que tenham por objetivo melhorar a troca de informações em matéria de armas de fogo, reduzir o acesso às armas de fogo ilegais, desmantelar e desativar armas de fogo e cooperar com países terceiros,

APELA à Comissão para reforçar o mais rapidamente possível o quadro legislativo em matéria de armas de fogo, nomeadamente através de normas mínimas sólidas para a desativação das armas de fogo e da rápida revisão da Diretiva 2008/51/CE relativa às armas de fogo, em sintonia com os princípios definidos nas presentes conclusões do Conselho,

INSTA os legisladores a alcançarem um acordo sobre um registo europeu fiável e eficaz de identificação de passageiros (PNR), que inclua garantias sólidas de proteção de dados, e APELA à Comissão para finalizar os trabalhos sobre uma solução juridicamente fundamentada e sustentável para o intercâmbio de dados PNR com países terceiros,

ENCARREGA o COSI:

- de desenvolver o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até dezembro de 2015, em estreita colaboração com a Comissão e se for caso disso com outros intervenientes relevantes como o Serviço Europeu para a Ação Externa e as agências JAI, um documento de execução bem direcionado que inclua uma lista de ações prioritárias da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020,
- de acompanhar regularmente, em estreita colaboração com a Comissão, após a receção de contributos dos Estados-Membros e, se adequado, com o apoio de outros intervenientes relevantes como o Serviço Europeu para a Ação Externa e as agências JAI, o progresso da aplicação do documento de execução e de proceder à respetiva atualização,

- de informar regularmente o Conselho sobre os progressos havidos na aplicação do documento de execução,

ALERTA para a necessidade de ter em conta outros documentos de orientação relevantes para o domínio da segurança interna da União Europeia, assim como os contributos do Parlamento Europeu, a fim de garantir a coerência durante o processo de elaboração do documento de execução,

ACORDA em efetuar uma revisão intercalar da Estratégia Renovada de Segurança Interna da UE para 2015-2020, em estreita cooperação com a Comissão e, se adequado, com a participação de intervenientes relevantes como o Serviço Europeu para a Ação Externa e as agências JAI,

APELA a todos os Estados-Membros, às instituições e serviços da UE e às agências JAI para mobilizarem os seus conhecimentos e afetarem os recursos necessários para garantir uma resposta eficaz tanto a nível da política como a nível operacional, com vista a uma aplicação bem sucedida do documento de execução da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020.
